



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 20 DE JULHO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 18 DE JUNHO DE 2020 QUE ESTABELECE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de Unistalda junto à região de Saúde R1/R2, conforme art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 55.240/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 9º do Decreto Municipal nº 31 de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Os bares, pubs, casas noturnas e assemelhados, cuja atividade principal é o fornecimento de bebidas alcóolicas não poderão funcionar, devendo permanecer fechados, sendo vedado inclusive o atendimento por tele-entrega e retirada de bebidas no local.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do art. 9º do Decreto Municipal nº 31 de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. As demais disposições permanecem em vigor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Unistalda, RS, em 20 de julho de 2020.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Unistalda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Em 20/07/2020.

Ivanir Guerra
Secretário Municipal de Administração